

**Portaria n.º 532-F/2000**

de 31 de Julho

Sob proposta dos estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo indicados no anexo à presente portaria;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

**Fixação de vagas**

São fixadas, nos termos do anexo à presente portaria, as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2000-2001, nos cursos de complemento de formação em Enfermagem ministrados em estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo.

2.º

**Entrada em vigor**

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 28 de Julho de 2000.

**ANEXO****Curso de complemento de formação em Enfermagem****Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

| Estabelecimento de ensino                                              | Vagas |
|------------------------------------------------------------------------|-------|
| Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa .....        | 70    |
| Escola Superior de Enfermagem Dr. José Timóteo Montalvão Machado ..... | 60    |
| Escola Superior de Enfermagem da Imaculada Conceição .....             | 80    |
| Escola Superior de Enfermagem Jean Piaget de Viseu ...                 | 120   |
| Escola Superior de Enfermagem Jean Piaget do Nordeste .....            | 120   |
| Escola Superior de Enfermagem de Santa Maria .....                     | 100   |
| Escola Superior de Enfermagem de São Francisco das Misericórdias ..... | 40    |
| Escola Superior de Enfermagem de São José de Cluny ...                 | 35    |
| Escola Superior de Enfermagem de São Vicente de Paulo .....            | 90    |
| Escola Superior de Saúde do Vale do Sousa .....                        | 60    |

**Portaria n.º 532-G/2000**

de 31 de Julho

Sob proposta dos estabelecimentos de ensino superior particular e cooperativo indicados na col. «Estabelecimento» dos anexos à presente portaria;

Ao abrigo do disposto nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 255/98, de 11 de Agosto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

**Fixação de vagas**

São fixadas, nos termos dos anexos à presente portaria, as vagas para a candidatura à matrícula e inscrição, no ano lectivo de 2000-2001, nos pares estabelecimento/cursos deles constantes.

2.º

**Prazos para a candidatura para o ano lectivo de 2000-2001**

Os prazos para a candidatura para o ano lectivo de 2000-2001 são fixados dentro dos seguintes limites:

- Afixação do edital nas instalações do estabelecimento de ensino e sua entrega nas direcções regionais de educação — até sete dias úteis após a entrada em vigor da presente portaria;
- Aceitação das candidaturas — durante pelo menos 10 dias úteis após a entrega do edital nas direcções regionais de educação;
- Aceitação de reclamações — período não inferior a cinco dias úteis após a afixação dos resultados da selecção e seriação;
- Realização da matrícula e inscrição — período não inferior a cinco dias úteis.

3.º

**Entrada em vigor**

Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 28 de Julho de 2000.

**ANEXO I****Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para educadores de infância****Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

| Estabelecimento                                              | Vagas |
|--------------------------------------------------------------|-------|
| Escola Superior de Educação de Almeida Garrett .....         | 95    |
| Escola Superior de Educação de Fafe .....                    | 80    |
| Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti .....       | 40    |
| Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada ...        | 150   |
| Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo ...      | 120   |
| Escola Superior de Educação Jean Piaget do Nordeste ...      | 60    |
| Escola Superior de Educação de João de Deus .....            | 180   |
| Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich ..... | 80    |
| Instituto Superior de Ciências Educativas .....              | 75    |
| Instituto Superior de Educação e Ciências .....              | 70    |

**ANEXO II****Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 1.º ciclo do ensino básico****Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

| Estabelecimento                                         | Vagas |
|---------------------------------------------------------|-------|
| Escola Superior de Educação de Almeida Garrett .....    | 95    |
| Escola Superior de Educação de Fafe .....               | 60    |
| Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada ...   | 150   |
| Escola Superior de Educação Jean Piaget do Nordeste ... | 80    |
| Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo ... | 150   |
| Escola Superior de Educação Jean Piaget de Viseu .....  | 45    |
| Escola Superior de Educação de João de Deus .....       | 180   |
| Escola Superior de Educação de Torres Novas .....       | 35    |
| Instituto Superior de Ciências Educativas .....         | 135   |
| Instituto Superior de Educação e Ciências .....         | 70    |

## ANEXO III

**Cursos de complemento de formação científica e pedagógica para professores do 2.º ciclo do ensino básico****Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

| Estabelecimento                                      | Grupo disciplinar do 2.º ciclo          | Vagas |
|------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------|
| Escola Superior de Educação de Almeida Garrett.      | Português, História e Ciências Sociais. | 80    |
|                                                      | Matemática e Ciências da Natureza.      | 80    |
|                                                      | Educação Musical                        | 40    |
|                                                      |                                         |       |
| Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada.   | Português e Francês                     | 30    |
|                                                      | Português e Inglês                      | 40    |
|                                                      | Matemática e Ciências da Natureza.      | 50    |
|                                                      | Educação Musical                        | 30    |
|                                                      | Educação Visual e Tecnológica.          | 40    |
|                                                      |                                         |       |
| Escola Superior de Educação Jean Piaget do Nordeste. | Português e Francês                     | 30    |
|                                                      | Português e Inglês                      | 30    |
|                                                      | Matemática e Ciências da Natureza.      | 40    |
|                                                      | Educação Musical                        | 30    |
|                                                      | Educação Visual e Tecnológica.          | 40    |
|                                                      |                                         |       |
| Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo. | Português e Francês                     | 30    |
|                                                      | Português e Inglês                      | 40    |
|                                                      | Matemática e Ciências da Natureza.      | 50    |
|                                                      | Educação Musical                        | 40    |
|                                                      | Educação Visual e Tecnológica.          | 50    |
|                                                      |                                         |       |
| Escola Superior de Educação Jean Piaget de Viseu     | Português e Francês                     | 30    |
|                                                      | Português e Inglês                      | 40    |
|                                                      | Matemática e Ciências da Natureza.      | 70    |
|                                                      | Educação Musical                        | 30    |
|                                                      | Educação Visual e Tecnológica.          | 50    |
|                                                      |                                         |       |
| Instituto Superior de Ciências Educativas.           | Educação Física                         | 25    |
|                                                      | Matemática e Ciências da Natureza.      | 25    |
|                                                      | Português e Francês                     | 10    |
|                                                      | Português e Inglês                      | 10    |
|                                                      | Educação Visual e Tecnológica.          | 25    |
|                                                      |                                         |       |

## ANEXO IV

**Cursos de qualificação para o exercício de outras funções educativas****Vagas para o ano lectivo de 2000-2001**

| Estabelecimento                                    | Área                                            | Vagas |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------|
| Escola Superior de Educação de Fafe.               | Orientação Educativa                            | 60    |
|                                                    | Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores. | 60    |
| Escola Superior de Educação Jean Piaget de Almada. | Animação Sócio-Cultural                         | 60    |

| Estabelecimento                                         | Área                                            | Vagas |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|-------|
| Escola Superior de Educação Jean Piaget de Arcozelo.    | Animação Sócio-Cultural                         | 60    |
| Escola Superior de Educação Jean Piaget de Viseu.       | Animação Sócio-Cultural                         | 45    |
| Escola Superior de Educação Jean Piaget do Nordeste.    | Animação Sócio-Cultural                         | 45    |
| Escola Superior de Educação de João de Deus.            | Administração Escolar e Administração Educativa | 35    |
|                                                         | Orientação Educativa                            | 35    |
| Escola Superior de Educadores de Infância Maria Ulrich. | Educação Especial — Problemas de Risco.         | 60    |
| Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti        | Comunicação Educacional e Gestão da Informação  | 40    |
|                                                         | Educação Especial — Problemas de Risco.         | 40    |
| Escola Superior de Educação de Santa Maria.             | Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores. | 35    |
| Escola Superior de Educação de Torres Novas.            | Educação Especial — Problemas de Risco.         | 35    |
| Instituto Superior de Ciências Educativas.              | Administração Escolar e Administração Educativa | 45    |
|                                                         | Supervisão Pedagógica e Formação de Formadores. | 45    |
| Instituto Superior de Educação e Trabalho.              | Administração Escolar e Administração Educativa | 60    |
|                                                         | Animação Sócio-Cultural                         | 60    |
|                                                         | Gestão e Animação da Formação.                  | 30    |
|                                                         | Orientação Educativa                            | 90    |

**Portaria n.º 532-H/2000****de 31 de Julho**

A requerimento da União das Misericórdias Portuguesas, entidade instituidora da Escola Superior de Enfermagem São Francisco das Misericórdias, reconhecida oficialmente, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 185/91, de 4 de Março, em conjugação com o Decreto-Lei n.º 261/97, de 30 de Setembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), conjugado com o disposto no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;